



Câmara Mun. Gravatá  
PUBLICADO  
27/03/2025  
MARCIA ALVES  
Funcionário

# Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 563, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá, com o objetivo de fortalecer a atuação legislativa no que tange à defesa dos direitos das mulheres e à promoção de gênero no município.

**Art. 2º** Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I – Zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal;
- II – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher no município;
- III – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais voltados à promoção da igualdade de gênero e ao combate à violência contra a mulher;
- IV – Apoiar e promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre os direitos das mulheres e igualdade de gênero;
- V – Cooperar com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil em iniciativa que visem à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- VI – Fomentar estudos, pesquisas, palestras e debates sobre a violência e a discriminação contra a mulher, buscando fortalecer sua participação na política e nos espaços de decisão.

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone: 81 2156-0970  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camara@camaramunicipaldegravata.pe.gov.br  
www.gravata.pe.leg.br



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

**Art. 3º** A Procuradoria Especial da Mulher será composta por todas as vereadoras da Câmara Municipal de Gravatá e contará com:

- I – Uma Procuradora-Geral;
- II – Uma Vice-Procuradora;
- III – Procuradoras Adjuntas, caso haja mais de duas vereadoras na Câmara;
- IV – Na ausência de vereadora, que seja ocupado o cargo por vereador.

§ 1º - A Procuradora-Geral e a Vice-Procuradora serão designadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal para mandato coincidente com o da Mesa, sendo vedada a recondução da Procuradora-Geral para o mandato subsequente.

§ 2º - A Vice-Procuradora substituirá a Procuradora-Geral em suas ausências e impedimentos.

§ 3º - A suplente de vereadora que assumir o mandato de forma provisória não poderá exercer a função de Procuradora-Geral.

**Art. 4º** A Procuradoria Especial da Mulher procurará ajuda para oferecer aconselhamento jurídico gratuito para mulheres em situação de vulnerabilidade, em parceria com a Defensoria Pública, Ministério Público e outras instituições competentes.

§ 1º - Serão buscadas parcerias com o Poder Executivo Municipal e com entidades do Sistema (SENAI, SENAC, SESC, SEBRAE, entre outras) para a oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional para mulheres, visando sua inserção no mercado de trabalho e autonomia financeira.

§ 2º - Os programas de capacitação serão divulgados amplamente para garantir o acesso das mulheres interessadas e promover maior inclusão social e econômica.

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone: 81 2156-0970  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camara@camaramunicipaldegravata.pe.gov.br  
www.gravata.pe.leg.br



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

**Art. 5º** A criação da Procuradoria Especial da Mulher não implicará em impacto orçamentário, uma vez que não prevê a criação de novos cargos ou despesas adicionais ao orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Elias Torres, em 27 de março de 2025.

**Leonardo José da Silva**  
Presidente

*Maria José Vilar Pontes*  
**Maria José Vilar Pontes**  
1ª Vice-presidente

*Silmara Cristiane da Silva Carvalho*  
**Silmara Cristiane da Silva Carvalho**  
1ª Secretária

*Elkson Gabriel Pontes Pereira*  
**Elkson Gabriel Pontes Pereira**  
2º Vice-presidente

*Tadeu Orlando do Nascimento Santos*  
**Tadeu Orlando do Nascimento Santos**  
2º Secretário